



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PLC 02/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Pindamonhangaba e altera anexo da Lei nº 4.111, de 29 de dezembro de 2003

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os arts. 235 e 236 da Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969, de que passa a vigorar com a seguinte:

“Art. 235 – Constitui receita do Mercado Municipal a taxa de ocupação dos boxes localizados na parte interna do referido prédio municipal e de instalação de bancas, quando autorizadas por meio da celebração de contrato de permissão de uso. “

“Art. 236 – Os ocupantes dos boxes do Mercado Municipal e dos espaços reservados a Feira Coberta de que trata os artigos anteriores, estão sujeitos ao pagamento mensal das taxas constantes da tabela IV, anexa a este Código.”

Art. 2º. Acrescenta o art. 235A à Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969, com a seguinte redação:

Art. 235 A – Constitui receita da Feira Coberta a taxa de ocupação dos espaços comerciais reservados aos feirantes, quando autorizados por meio da celebração de contrato de permissão de uso.

OK leg
OK lei
OK SAPL



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O item X – 1 do Anexo III, Taxas de Localização de Funcionamento da Lei nº 4.111, de 29 de dezembro de 2003, é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

X - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	Quantidade de UFMP	% de UFMP p/m²
1- Do Mercado Municipal, da Feira Coberta e do Centro de Abastecimento Alimentar de Pindamonhangaba		
a) Ocupação de boxe ou cômodo, por metro quadrado e por mês		12,23%
b) Ocupação de espaço da Feira Coberta por metro quadrado e por mês		6,12%

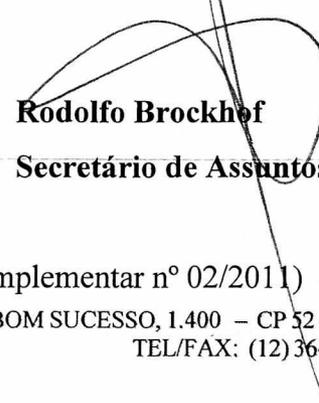
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 22 de junho de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app (Projeto de Lei Complementar nº 02/2011)

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CP 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600